



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PORTARIA Nº 95/2019 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Camboriú-SC, 28 de março de 2019.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 10 da Resolução nº 50/2010 – CONSUPER homologada pela Resolução 001/2011 e considerando a Resolução nº 069/2014 - CONSUPER, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Local de Avaliação do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú – CLA, pertencente à Comissão Própria de Avaliação – CPA, com a seguinte composição:

**Representante do corpo docente e respectivo suplente:**

TITULAR: LEONARDO TALAVERA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1200633;

SUPLENTE: SÔNIA REGINA LAMEGO LINO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 6278260.

**Representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente:**

TITULAR: DULCINEIA PAIM REIS, ocupante do cargo de Técnica em Arquivo, Matrícula nº 1190782;

SUPLENTE: KRISTIAN VICENTE, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, Matrícula nº 2164334.

**Representante do corpo discente e respectivo suplente:**

TITULAR: FELIPE WILLIAN ALVES, discente do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Matrícula nº 2016009216;

SUPLENTE: HENRIQUE SILVA MAFRA, discente do Curso de Tecnologia em Negócios Imobiliários, Matrícula nº 2019016250.

**Representante da sociedade civil organizada e respectivo suplente:**

TITULAR: CLÁUDIA HELENA CARDOSO VIEIRA;

SUPLENTE: ANDREZA FABIANA MAFRA.

Art. 2º Os representantes que integram a Comissão Própria de Avaliação terão mandato de dois anos podendo haver uma recondução por igual período.

Art. 3º Compete à Comissão Própria de Avaliação – CPA:

- I. Organizar os procedimentos e instrumentos a serem usados na autoavaliação da instituição, incluindo grupos de trabalho para agilizar o fluxo da autoavaliação;
- II. Coordenar e Participar da produção de informações sobre a realidade do IFC;
- III. Articular a participação de toda a comunidade interna e externa no processo de autoavaliação institucional;
- IV. Promover seminários e debates avaliativos;
- V. Garantir o rigor na coleta de dados e outras informações, bem como em todas as atividades avaliativas;
- VI. Promover a ampla divulgação dos resultados da autoavaliação institucional através de relatórios, informativos e boletins, incluindo os processos e métodos utilizados nas etapas de avaliação;
- VII. Empenhar-se para que autoavaliação seja ponto de partida para reflexão e proposições de melhorias institucionais;
- VIII. Elaborar o relatório final da autoavaliação institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*(Assinado digitalmente em 29/03/2019 09:02)*

ROGERIO LUIS KERBER

*DIRETOR GERAL*

*Matrícula: 387352*

**Processo Associado: 23350.000087/2019-69**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **95**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/03/2019** e o código de verificação: **09c44ebe6d**